

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 20721029000170 17439797000120 42425218000138 43085393000196 43687697000123 05947935000123 17232744000134 07287127000182

Tipo de sanção: Decisão Administrativa liminar/cautelares que impeça contratação Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação
 Decisão judicial liminar/cautelares que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão
 Impedimento - Lei do RDC Impedimento, Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ
 Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral
 Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal
 Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 04/08/2022 10:36:09
 Data da última atualização: 03/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



PROCESSO Nº 3.315/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos 04/08/2022 (quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 1.838/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07/02/2022 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Presidente, o Sr. Luiz Fernando Silva Costa Campos, e os membros Sr. Renan Moreira Raposo da Silva e a Sra. Renata Guimarães da Silva para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao certame em questão, havendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem da Rua Ari Guida, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

O Sr. Presidente iniciou a sessão informando aos presentes acerca da recomendação trazida pelo Memorando nº 105/2022, enviado à Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos pela Procuradoria Geral do Município, no sentido de que se fizesse constar em ata, no que diz respeito à celebração de termos aditivos, estes *"apenas podem ocorrer, por primazia, na ocorrência de fatos supervenientes alheios das partes, não se prestando, assim, a eventual discussão de equívoco na elaboração de projetos básicos ou fatos análogos inerentes às fases internas do procedimento licitatório"*. Ainda o órgão de Assessoria Jurídica do Município salientou: *"que por eventuais aditivos de prorrogação de prazo de vigência devem, igualmente, ser justificados de modo a apontar a causa do atraso, subsidiando eventual apuração de responsabilidade e a respectiva aplicação de sanção."*

Ainda nos avisos iniciais, o Sr. Presidente informou aos presentes que, para efeitos de conferência com documentação original, apenas serão aceitos documentos que repliquem identicamente, em forma e conteúdo, aqueles que forem entregues à Comissão.

Quanto à fase de credencial prévia, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que nenhum documento será recebido fora dos envelopes de habilitação, na forma do item 12.2.1 do instrumento convocatório, pelo que os documentos credenciais devem constar dentro daqueles invólucros. Isto dito, o Sr. Presidente permitiu aos presentes a inclusão dos documentos que eventualmente estivessem fora dos seus respectivos envelopes.

Em continuidade, no que diz respeito ao Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), o Sr. Presidente informa aos presentes que a apresentação do documento é mera condição de participação, exigida exclusivamente nas licitações processadas através da modalidade de Tomada de Preços, na forma do art. 22, §2º da Lei Federal 8.666/1993, pelo que, na forma do item 7.1.5.1 do instrumento convocatório, a abstenção de apresentação do C.R.C. não é condição de inabilitação do licitante, tanto conforme as condições editalícias, quanto conforme às disposições da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/1993). Neste sentido, em caso de não apresentado o Certificado, caberá à CPL busca nos arquivos da Administração Pública Municipal para a verificação do regular cadastramento de forma a atestar a condição de participação dos licitantes.

Por fim, no que diz respeito à concessão de vistas e cópia da documentação inerente ao procedimento licitatório, o Sr. Presidente informa que estes serão internos até a divulgação do resultado da fase habilitatória, após a qual será oportunizado vasto acesso processual para vista e,



PROCESSO Nº 3.315/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

se necessário, cópia, reprográfica ou através de fotografia tomada pelos próprios licitantes, sendo, portanto, vetada a cópia ou fotografia de documento ainda não avaliado e dos quais a CPL não haja emitido nenhum juízo de mérito, até o referido marco.

Encerrados os avisos iniciais, em continuidade à Sessão, uma vez concedido o prazo para que as empresas juntassem os documentos eventualmente apartados aos invólucros a que competiam, o Sr. Presidente requereu que fossem entregues os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das participantes, verificando que todos encontram-se perfeitamente lacrados. Disponibilizados aos presentes, todos atestam a plena inviolabilidade dos envelopes entregues à comissão.

Foram recebidos os envelopes das seguintes empresas:

1. A empresa Lehjon Serviços e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.425.218/0001-38;
2. A empresa Costa e Chaffin Comércio e Serviços EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 43.085.393/0001-96;
3. A empresa JML Consultoria Financeira & Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.029/0001-70 ;
4. A empresa Ale Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.439.797/0001-20;
5. A empresa M. J. A. da Costa Serviços e Construções, inscrita no CNPJ sob o nº 43.687.697/0001-23;
6. A empresa WES Empreendimentos e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.947.935/0001-01;
7. A empresa Bruta Empreendimentos EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.232.744/0001-34;
8. A empresa Quartzó Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.127/0001-82;

Imediatamente após a entrega dos envelopes, por volta das 10:20h (dez horas e vinte minutos), foi anunciado à CPL que havia uma empresa requerendo o ingresso a sessão, o que foi inicialmente protestado negativamente pelas licitantes já presentes. O Sr. Presidente optou por deliberar a questão do recebimento dos envelopes da referida empresa junto à Autoridade Superior, responsável pela homologação do certame, quem seja o Sr. Secretário Municipal de Administração. Após deliberação, o Sr. Presidente informou aos presentes que, tendo em vista haver omissão no edital de licitação quanto ao recebimento tardio dos envelopes, a decisão, por respeito ao princípio da isonomia, deveria ser tomada em conjunto, entre as empresas e a Comissão. Os representantes das empresas manifestaram-se, em maioria absoluta, pelo não recebimento dos envelopes da empresa retardatária, razão pela qual o Sr. Presidente acatou o posicionamento optou por não recebe-los.



PROCESSO Nº 3.315/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Logo em seguida, o Presidente procedeu imediatamente à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Abertos os invólucros, todos os seus documentos foram extraídos na presença dos presentes. Os envelopes vazios foram colocados à disposição dos licitantes para verificação. Todos atestaram que nada consta no interior dos envelopes. O presidente informa que os envelopes vazios serão destruídos.

Em seguida, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.

Imediatamente após, a Comissão iniciou a conferência de documentação original com as cópias apresentadas pelos licitantes.

Após o procedimento de autenticação documental, no que diz respeito à representação das empresas, foi constatado o seguinte quadro:

1. Pela empresa Lehjon Serviços, o Sr. Donato Moreira Pinto;
2. Pela empresa Costa e Chaffin, o Sr. Vinícius Costa Chaffin;
3. Pela empresa JML Consultoria, o Sr. Brunno Fernandes Nóbrega;
4. Pela empresa Ale Construções, o Sr. Leandro dos Santos Rodrigues;
5. Pela empresa M. J. A. da Costa, a Sra. Isabela Aparecida Rangel de Azevedo;
6. Pela empresa WES Empreendimentos, o Sr. Estevão Souza de Azevedo;
7. Pela empresa Bruta Empreendimentos, o Sr. Bruno Lopes Mansur Telhada;
8. Pela empresa Quartzo Construções, o Sr. João Pedro Santos de Souza;

Considerando o número de empresas participantes e o volume de documentos a serem analisados, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que optou por suspender a sessão, de modo que a análise de mérito da documentação de habilitação será realizada internamente pela CPL.

Em continuidade, o Sr. Presidente, disponibilizou aos presentes a documentação extraída dos envelopes abertos, apresentando a todos para conferência e rubrica, tendo reforçado e esclarecido a todos que não houve análise de mérito quanto aos documentos de habilitação ora apresentados, a qual, reiterou, será feita internamente pelos membros da CPL, razão pela qual a apresentação da documentação neste momento trata-se apenas de medida necessária à internalização dos referidos documentos.

O Presidente requereu, ainda, que os presentes numerassem os seus documentos, caso não os estivessem, alertando aos presentes que a numeração dos documentos não caracteriza critério habilitatório, tratando-se de medida de segurança à CPL e aos próprios licitantes, pelo que, aqueles que optassem por não fazê-lo não poderiam reclamar eventual extravio dos documentos apresentados.



PROCESSO Nº 3.315/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ainda quanto à conferência e rubrica da documentação, considerando o número de empresas presentes e o limitado espaço físico, o Sr. Presidente solicitou que fossem apostadas ao menos três rubricas em cada jogo de documentos apresentado à CPL, deixando os licitantes livres entre si para fazê-lo. Em comum acordo, os representantes das empresas organizaram-se para a realização da rubrica da documentação da forma mais célere possível. Todos os presentes atestam que foi concedido pleno acesso aos documentos para a rubrica e conferência da documentação, pelo que todos confirmam haver ao menos 3 rubricas dos representantes das licitantes em cada jogo de documentação apresentado à CPL.

Finalizada a rubrica da documentação de habilitação apresentada à CPL, o Sr. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes contendo as propostas de preços apresentados pelas licitantes participantes, os quais ficarão sob posse da Comissão, todos devidamente lacrados. Todos os presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros em questão.

Por fim, o Sr. Presidente informou aos presentes e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do Município, inclusive a convocação para continuidade dos trabalhos, pelo que recomenda a todos os interessados que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes.

LUIZ FERNANDO CAMPOS
PRESIDENTE

RENAN M. RAPOSO DA SILVA
MEMBRO

RENATA GUIMARÃES DA SILVA
MEMBRO

Lehjon Serviços e Locações EIRELI

Costa e Chaffin Comércio e Serviços EIRELI.

JML Consultoria Financeira & Engenharia Ltda.

Ale Construções EIRELI - ME

M. J. A. da Costa Serviços e Construções

WES Empreendimentos e Serviços EIRELI

Bruta Empreendimentos EIRELI - EPP

Quartzo Construções e Serviços Ltda.